

Processo: TC 006.267/2010-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB
Responsáveis: Lauri Ferreira da Costa
Associação Beneficente de Assistência Á Maternidade e Á Infância de Brejo dos Santos
Inte ressado: Fundo Nacional de Saúde-MS

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE*

Considerando que o envelope contendo o Ofício 270/2013-TCU/SECEX-PB, endereçado à Associação Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância de Brejo dos Santos, retornou com a informação de que o endereço é desconhecido (peça 37);

Considerando que houve erro no procedimento de entrega da referida correspondência, uma vez que esta deveria ter sido encaminhada à unidade de Brejo dos Santos, responsável pela entrega dos expedientes deste município, constatou-se que a tentativa de entrega do Ofício 270/2013-TCU/SECEX-PB ocorreu por intermédio da unidade de João Pessoa, inviabilizando, dessa forma, que a correspondência alcançasse seu destino, conforme AR à peça 37;

Considerando, ainda, que o Sr. André Luiz de Oliveira Escorel, procurador não advogado do Sr. Lauri Ferreira da Costa, apesar de ter recebido a notificação objeto do Ofício 0269/2013-TCU/SECEX-PB (peça 33, AR na peça 36), não compareceu aos autos;

Elaborem-se as seguintes comunicações:

- ✓ notificação ao Sr. Lauri Ferreira da Costa; e
- ✓ comunicação à Associação Beneficente de Assistência à Maternidade e à Infância de Brejo dos Santos.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da referida notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 10/5/2013.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013.